



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE FOMENTO Nº 008/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4856/2025**  
**REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 016/2026**  
**VINCULADO A CHAMADA PÚBLICA 008/2025**

**PARCERIA DE REPASSE QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A  
ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E  
AMIGOS DO AUTISTA DE PIÊN-AMA, PARA  
OS FINS QUE ESPECIFICA.**

Pelo presente instrumento, de um lado **Município de Piên**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede e foro em Piên, Estado do Paraná, na Rua Amazonas, nº 373, Centro, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. Maicon Grosskopf**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.xxx.xxx-17, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE** e a organização da sociedade civil **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIÊN - AMA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.696.848/0001-19, com endereço na Avenida Caiobá, s/nº, Tricolândia em Piên, Estado do Paraná, CEP 83.860-000, fone (47) 99783-0765, declarada de utilidade pública pela Lei nº 1390, de 17 de dezembro de 2020, neste ato representada pela Presidente, **Sra. Candida de Lourdes Simões Bineck**, brasileira, portadora do CPF: 780.xxx.xxx-91 residente e domiciliado na Av Paraná, nº 09, Tricolândia, em Piên, Estado do Paraná, doravante denominada **PROPONENTE**, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, de acordo com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações posteriores, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, nas condições abaixo estabelecidas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

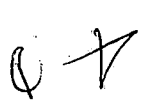

O presente **TERMO DE FOMENTO** tem por objeto: Repasse de recursos para a Associação de Pais e Amigos do Autista de Piên – AMA referente a seleção de projetos sociais, inovadores e/ou complementares às políticas públicas básicas, voltados a garantia de direitos de crianças e adolescentes, com vistas ao aprimoramento dos atendimentos prestados em âmbito municipal, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990) e da Resolução CMDCA nº 015/2025 – EIXO 1: Direito à vida e à saúde, conforme Chamada Pública nº 008/2025, financiados com recursos provenientes da Deliberação nº 013/2025 do CEDCA/PR ao Fundo da Infância e adolescência – FIA.

Parágrafo único: Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela entidade e aprovado pelo **CONCEDENTE**, que passa a integrar este Termo de Fomento, independentemente de sua transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **I - São obrigações do CONCEDENTE:**

1. Fornecer os recursos para execução do objeto pactuado;
2. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente TERMO DE FOMENTO;
3. Emitir relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, considerando inclusive a prestação de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

contas por parte da PROPONENTE;

4. Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, em conta bancária específica indicada pela entidade PROPONENTE;

5. Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

6. Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Piên;

7. Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site da Prefeitura de Piên;

8. Prorrogar, de ofício, a vigência da presente parceria, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período de atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto e que a PROPONENTE esteja adimplente com suas obrigações e condições de habilitação;

9. Avaliar, junto aos representantes da PROPONENTE, a execução dos objetivos deste TERMO DE FOMENTO;

10. Exigir da PROPONENTE a prestação de contas na forma contábil correspondente à última parcela recebida, de acordo com o cronograma de execução;

11. Havendo pendência da prestação de contas da última parcela liberada, será permitida a liberação da parcela seguinte, conforme previsto no cronograma de execução, apenas no caso de apresentação de justificativa fundamentada e aceita pelo Município;

12. Comunicar à PROPONENTE acerca de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos referentes a presente parceria ou outras pendências de ordem técnica, suspendendo a liberação de recursos pelo prazo estabelecido para o saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período;

13. Em caso de não satisfação das pendências de que cogita o item anterior, apurar eventuais danos e comunicar o fato à PROPONENTE para que promova o ressarcimento do valor apurado, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;

14. Quando constatada a má aplicação dos recursos públicos que houverem sido transferidos, instaurar a competente Tomada de Contas Especial.

## II – São obrigações da PROPONENTE:

1. Responsabilizar-se pela execução do objeto do TERMO DE FOMENTO;

2. Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado, na forma e prazo estabelecidos no Plano de Trabalho, somente sendo permitida a contratação de serviços de terceiros caso haja previsão no Plano de Trabalho, ou em virtude de fato superveniente e imprevisto, devidamente justificado, e desde que aprovado pelo CONCEDENTE;

3. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

4. Permitir livre acesso do gestor, do responsável pelo Controle Interno, membros da Comissão Especial de Avaliação e Análise de Projetos, bem como de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;

5. Inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e

Ordely

2019  
2019



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

suas alterações, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante;

6. Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;

7. Se responsabilizar, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do TERMO DE FOMENTO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, ou qualquer oneração do objeto da parceria ou ainda por qualquer restrição à sua execução.

8. Manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

9. Identificar o número do presente TERMO DE FOMENTO no corpo dos documentos de despesas;

10. Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as informações relativas à parceria celebrada com o poder público;

11. Não praticar desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da organização da sociedade civil com relação a outras cláusulas básicas;

12. Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante contratação de profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, sendo vetada a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

13. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica da execução dos serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos, diretrizes, ações e atividades dos programas específicos relacionados ao objeto, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela comunidade beneficiária, das benesses inerentes ao objeto conveniado;

14. Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e custos previstos;

15. Efetuar todas as movimentações relacionadas ao recurso deste TERMO DE FOMENTO em conta bancária específica e exclusiva para a execução da parceria objeto do presente instrumento;

16. Não realizar pagamentos, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

17. Não modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

18. Não realizar despesa em data anterior ao início da vigência da parceria;

19. Não efetuar pagamento em data posterior ao término da vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Pública;

20. Não realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;

21. Não realizar despesas com publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

22. Não realizar despesas com obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;

23. Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes e rendimentos, decorrentes das

Amly



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

aplicações correspondentes ao presente TERMO DE FOMENTO, bem como, os decorrentes da conclusão, rescisão ou extinção da parceria, no prazo de 30 (trinta) dias do evento;

24. Efetuar cotações e pesquisas de preços, em atendimento ao princípio da economicidade, mediante prévia pesquisa de preços junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica;

25. Manter-se adimplente com o poder público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter sua regularidade fiscal, perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

26. Comunicar o CONCEDENTE quanto à substituição dos responsáveis pela PROPONENTE, assim como alterações em seu estatuto, bem como enviar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

27. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio gerado com os investimentos decorrentes desta parceria, quando for o caso;

28. Disponibilizar atendimento aberto ao público em geral sobre os assuntos relativos aos objetivos desta parceria, sempre prévia e amplamente divulgado através dos meios de comunicação disponíveis;

29. Informar o CONCEDENTE sobre quaisquer problemas verificados na execução da presente parceria;

30. Na forma contábil, prestar contas sobre a aplicação dos recursos financeiros, devidamente acompanhada de certidões negativas comprovando sua regularidade fiscal, nos termos da Legislação vigente e conforme Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações;

31. Atender as recomendações, exigências e determinações do CONCEDENTE e dos agentes dos sistemas de controle interno e externo;

32. Aplicar o saldo da parceria, enquanto não empregados em sua finalidade, em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a 1 (um) mês.

33. As receitas financeiras auferidas conforme o item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito da parceria e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar dos demonstrativos específicos que integrarão as prestações de contas;

34. Se responsabilizar, de forma exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

35. Observar, no que couber, todas as exigências da Lei Federal nº 13.019/14 e na Resolução nº 28/2011-TCE/PR e suas alterações, bem como na Instrução Normativa nº 61/2011-TCE/PR, no que estas não conflitarem a Lei Federal.

36. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme Art. 35 §5 da Lei Federal nº 13.019/14.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE

Para a execução das atividades previstas neste TERMO DE FOMENTO, no presente exercício, o **CONCEDENTE** transferirá a **PROponente**, o valor de R\$ 19.040,00 (Dezenove mil e quarenta reais).

10/0



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

§ 2º Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica da parceria em instituição financeira indicada pela administração pública.

§ 3º Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

§ 4º O Conselho Municipal poderá autorizar o remanejamento de recursos do plano de aplicação, durante a vigência da parceria, para consecução do objeto pactuado.

§ 5º O remanejamento dos recursos de que trata o parágrafo anterior somente ocorrerá mediante prévia solicitação, com justificativa apresentada pela organização da sociedade civil e aprovada pelo Conselho Municipal.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para custeio do presente ajuste correrão à conta do Orçamento Municipal da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil – Fundo da Infância e da Adolescência/FIA, através das seguintes dotações orçamentárias:

FONTE 842, DOTAÇÃO: 10.10.004.8.243.13.632.3.3.50.41.00.00,3702

## **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO E DAS HIPÓTESES DE PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência e execução do presente TERMO DE FOMENTO se inicia a partir de sua assinatura e termina em 31 de março de 2026; a qual poderá ser prorrogada, através de termo aditivo.

§ 1º A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil/entidade, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

§ 2º A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

§ 3º Caberá ao Município providenciar a publicação do extrato do presente TERMO DE FOMENTO no órgão oficial de imprensa do Município de Piên, no prazo legal.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil/entidade deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no presente TERMO DE FOMENTO.

§ 2º A organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas parcial bimestralmente,

Ende

✓ e (R)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto vinculadas à parceria

§ 3º A organização da sociedade civil está obrigada a prestar as contas finais da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, conforme estabelecido no respectivo instrumento.

§ 4º Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil/entidade sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 5º O prazo referido no item anterior é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 O acompanhamento e fiscalização será realizado pela fiscal Larissa do Carmo Honório - Matrícula 4766101 e Anderleia Diana Cardoso das Neves (SUPLENTE) – Matrícula 4766039.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou da entrega do produto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGATORIEDADE DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Fica a **PROPONENTE** obrigada a restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o tesouro do Município, quando:

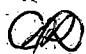
1. Não for executado o objeto desta Parceria;
2. Não for apresentado, no prazo estipulado, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
3. Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste TERMO DE FOMENTO;

Parágrafo único. Compromete-se, ainda, a **PROPONENTE**, a recolher à conta da concedente o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, ainda que não tenha feito a aplicação dos recursos.

## CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser rescindido, conforme disposição dos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que não contrariar o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, conforme abaixo:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação.

  
Ondy





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

§ 1º Constitui motivo para rescisão do presente TERMO DE FOMENTO o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo **CONCEDENTE** a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou ainda incorreção de informação em qualquer dos documentos apresentados.

§ 2º O presente ajuste poderá ser denunciado por qualquer das partes por descumprimento das obrigações enumeradas na cláusula segunda, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ENTIDADE**

Conforme o artigo 73 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e nos termos do art. 65 do Decreto Municipal nº 214/2017 quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão Temporária;

III - Declaração de Inidoneidade.

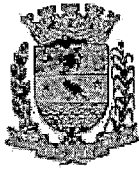
§ 1º. É facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

§ 2º. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela Organização da Sociedade Civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

§ 3º. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

§ 4º. A sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de Chamamento Público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.

§ 5º. A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de Chamamento Público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

§ 6º. A condução do processo apuratório administrativo e a aplicação das sanções previstas neste **TERMO DE FOMENTO** e no Decreto Municipal nº 214/2017 serão de competência da Comissão Processante Permanente da Administração Pública Municipal em conjunto com o Secretário Municipal da pasta relacionada à parceria em análise

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ANEXOS

Fazem parte do presente TERMO DE FOMENTO:

- a) O Plano de Trabalho;
- b) Todos os documentos constantes do Processo Administrativo nº 2123/2026 - Inexigibilidade 016/2026.
- c) Chamada Publica 008/2025

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

É competente o Foro da comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, para dirimir questões referentes ao presente ajuste.

E para constar, foi lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença das testemunhas adiante assinadas.

Piên/PR, 06 de fevereiro de 2026.

\_\_\_\_\_  
**MAICON GROSSKOPF**  
**PREFEITO**  
MUNICÍPIO DE PIÊN  
**CONCEDENTE**

\_\_\_\_\_  
**CANDIDA DE LOURDES SIMÕES BINECK**  
**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIÊN-AMA**  
**PROPONENTE**

Testemunhas:

Nome: Kátia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso

Nome: Anderleia Diana Cardoso das Neves

**Cargo: Professor Temporário – Segunda chamada**

| Classificação | Nome do Candidato                       |
|---------------|---|
| 23º           | Bruna Joana Massaneiro Lenschow Correia |

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2026.

**MAICON GROSSKOPF**

Prefeito Municipal

**SILVANA TEIXEIRA JUNG**

Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Solange de Fátima Senn

**Código Identificador:**182E580F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 021/2026**

**CONTRATAÇÃO DIRETA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026**

**PROTOCOLO: 2221/2026**

**Objeto** Celebração de parceria, por meio de termo de fomento, para o repasse de recursos financeiros para Educação Especial – pessoas portadoras de Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências, vinculada a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên (Escola Padre Ramiro) - APAE, em atendimento as emendas aditivas nº 001, 006, 008 e 009, vinculadas ao projeto de lei nº 024/2024 dos Vereadores Seandra Cordeiro de Oliveira, Joelcio Buba, Almir Pedro Mielke e Giomar da Rosa

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR**

**PESSOA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS DE PIÊN-APAE PIÊN.**

**CNPJ: 11.055.458-0001/64**

**VALOR: R\$ 91.276,86** (Noventa e um mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos)

**AUTORIZAÇÃO 09/02/2026**

**Publicado por:**

Marcos Aurélio Melenek

**Código Identificador:**AE790623

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 084, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026**

**PORTARIA Nº 084, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Estabelece normas e procedimentos para a concessão e o gozo de férias dos servidores públicos municipais, em conformidade com os Artigos 90 a 94 da Lei nº 960, DE 14 DE SETEMBRO DE 2007.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de organizar o cronograma de férias e evitar o acúmulo de períodos aquisitivos,

**RESOLVE:**

Art. 1º O planejamento e a concessão de férias dos servidores deverão observar, obrigatoriamente, a ordem cronológica de aquisição.

§ 1º O servidor que possuir saldo de férias acumulado deverá, obrigatoriamente, exaurir (zerar) o período mais antigo antes de iniciar o gozo de períodos aquisitivos subsequentes.

§ 2º Salvo por necessidade imperiosa do serviço devidamente justificada, não será permitida a concessão de férias de um novo período sem que os saldos anteriores tenham sido integralmente usufruídos.

Art. 2º As férias deverão ser gozadas dentro do prazo de 12 (doze) meses subsequentes à data em que o servidor tiver adquirido o direito (período concessivo), em observância ao art. 91 da Lei nº 960, de 14 de setembro de 2007.

Parágrafo único. A acumulação de férias, limitada até o máximo de 02 (dois) períodos, somente será admitida em casos excepcionais de necessidade do serviço, mediante declaração da chefia imediata.

Art. 3º O pedido de conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário ou o parcelamento do gozo, em períodos não inferiores a 10 dias, deverá ser protocolado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para o início.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 09 de fevereiro de 2026.

**MAICON GROSSKOPF**

Prefeito

**Publicado por:**

Katia Rejane Neneve

**Código Identificador:**72B8F65B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de materiais gráficos e comunicação visual, que restaram desertos e/ou fracassados em razão da ausência de propostas válidas ou de interessados no Pregão Eletrônico Nº 61/2025, para atender as demandas das Secretarias Municipais. **Entrega das propostas:** a partir 11/02/2026 no site no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas:** 26/02/2026 às 09:30h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 09 de fevereiro de 2026.

**THAIS BECKER DE SOUZA**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**

Bernadete Maguerovski Dos Santos

**Código Identificador:**6E5D03B1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA**

Piên/PR, 06 de fevereiro de 2026.

**REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA**

Eu, Valéria Lima de Souza convocado (a) pelo Edital nº 005/2026, residente e domiciliado na Estrada Principal Ribeirão Grande, s/n, Ribeirão Grande, Agudos do Sul/PR, portador da cédula de identidade civil com RG nº 126026960 /PR e CPF 07095588996 venho mui respeitosamente requerer desistência da vaga de PROFESSOR TEMPORÁRIO conforme classificação obtida no Processo Seletivo 01/2024.

**VALÉRIA LIMA DE SOUZA**

**Publicado por:**

Ana Claudia Klassar Augustin

**Código Identificador:**A57F8450

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
TERMO DE FOMENTO Nº 008/2026**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

**TERMO DE FOMENTO Nº 008/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2123/2026**  
**REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 016/2026**  
**VINCULADO A CHAMADA PÚBLICA 008/2025**

**INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIÊN-AMA**

**CNPJ:** 34.696.848/0001-19

**VALOR TOTAL:** R\$ 19.040,00 (Dezenove mil e quarenta reais).

**OBJETO:** Repasse de recursos para a Associação de Pais e Amigos do Autista de Piên – AMA referente a seleção de projetos sociais, inovadores e/ou complementares às políticas públicas básicas, voltados a garantia de direitos de crianças e adolescentes, com vistas ao aprimoramento dos atendimentos prestados em âmbito municipal, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990) e da Resolução CMDCA nº015/2025 – EIXO 1: Direito à vida e à saúde, conforme Chamada Pública nº 008/2025, financiados com recursos provenientes da Deliberação nº 013/2025 do CEDCA/PR ao Fundo da Infância e adolescência – FIA.

**Fiscal Administrativo:** Larissa do Carmo Honório - Matrícula 4766101 e Anderleia Diana Cardoso das Neves (SUPLENTE) – Matrícula 4766039.

**Prazo de Vigência:** Se inicia a partir de sua assinatura e termina em 31 de dezembro de 2026.

**Data de assinatura:** 06 de fevereiro de 2026

**Coordenação de Contratos.**  
**Compras e licitações**

**Publicado por:**  
 Bernadete Maguerovski Dos Santos  
**Código Identificador:**2823EDD1

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE FOMENTO Nº 009/2026**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

**TERMO DE FOMENTO Nº 009/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2185/2026**  
**REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 017/2026**  
**VINCULADO A CHAMADA PÚBLICA 008/2025**

**INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE DE PIÊN (Escola Padre Ramiro)**

**CNPJ:** 11.055.458/0001-64

**VALOR TOTAL:** R\$ 19.949,00 (dezenove mil e novecentos e quarenta e nove reais).

**OBJETO:** Repasse de recursos para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên (Escola Padre Ramiro) – APAE Piên referente a seleção de projetos sociais, inovadores e/ou complementares às políticas públicas básicas, voltados a garantia de direitos de crianças e adolescentes, com vistas ao aprimoramento dos atendimentos prestados em âmbito municipal, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990) e da Resolução CMDCA nº015/2025 – EIXO 1: Direito à vida e à saúde, conforme Chamada Pública nº 008/2025, financiados com recursos provenientes da Deliberação nº 013/2025 do CEDCA/PR ao Fundo da Infância e adolescência – FIA.

**Fiscal Administrativo:** Larissa do Carmo Honório - Matrícula 4766101 e Anderleia Diana Cardoso das Neves (SUPLENTE) – Matrícula 4766039.

**Prazo de Vigência:** Se inicia a partir de sua assinatura e termina em 31 de dezembro de 2026.

**Data de assinatura:** 06 de fevereiro de 2026

**Coordenação de Contratos.**  
**Compras e licitações**

**Publicado por:**  
 Bernadete Maguerovski Dos Santos  
**Código Identificador:**CA6955A4

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE FOMENTO Nº 010/2026**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

**TERMO DE FOMENTO Nº 010/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2124/2026**  
**REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 019/2026**  
**VINCULADO A CHAMADA PÚBLICA 008/2025**

**INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS - ADE**

**CNPJ:** 08.644.293/0001-51

**VALOR TOTAL:** R\$ 19.335,00 (Dezenove mil e trezentos e trinta e cinco reais).

**OBJETO:** Repasse de recursos para a Associação Despertando Estrelas – ADE referente a seleção de projetos sociais, inovadores e/ou complementares às políticas públicas básicas, voltados a garantia de direitos de crianças e adolescentes, com vistas ao aprimoramento dos atendimentos prestados em âmbito municipal, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990) e da Resolução CMDCA nº015/2025 – EIXO 4: Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer, conforme Chamada Pública nº 008/2025, financiados com recursos provenientes da Deliberação nº 013/2025 do CEDCA/PR ao Fundo da Infância e adolescência – FIA.

**Fiscal Administrativo:** Larissa do Carmo Honório - Matrícula 4766101 e Anderleia Diana Cardoso das Neves (SUPLENTE) – Matrícula 4766039.

**Prazo de Vigência:** Se inicia a partir de sua assinatura e termina em 31 de dezembro de 2026.

**Data de assinatura:** 06 de fevereiro de 2026

**Coordenação de Contratos.**  
**Compras e licitações**

**Publicado por:**  
 Bernadete Maguerovski Dos Santos  
**Código Identificador:**17D630A6

---

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO Nº 04, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**RESOLUÇÃO Nº 04, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.**

A Secretaria Municipal de Educação de Piên, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Artigos 58 a 60 da Lei Municipal nº 1070, de 09 de setembro de 2010,

**Resolve:**

Art. 1º Tornar público o resultado da seleção para formação de cadastro de professores com disponibilidade para atuar em Turno Suplementar, para o ano letivo de 2026, conforme segue:



# AMA PIÊN

## PLANO DE TRABALHO 2026

|  |                                |                 |  |   |
|--|--------------------------------|-----------------|--|---|
| <b>I – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE</b><br>Associação de Pais e Amigos do Autista – AMA-Piên |                                |                 |  |   |
| 01 – CNPJ<br>34.696.848/0001-19  | 02 - NOME FANTASIA<br>AMA Piên |                 | 03 – DATA DE FUNDAÇÃO:<br>10/05/2019       |   |
| 04 - ENDEREÇO COMPLETO<br>Avenida Caiobá, Trigolândia,   |                                | 05 - Nº<br>s/nº |  | 06 – CADASTRO NA SECRETARIA OU FUNDO    |
| 07 – MUNICÍPIO<br>Piên   | 08 - CAIXA POSTAL              |                 | 09 – CEP<br>83.860-000                     | 10 – UF<br>PR                           |
| 11 - DDD<br>41   | 12 - FONE<br>99801-9815        | 13 - FAX        | 14 - E-MAIL<br>associacaoamapien@gmail.com |   |
| 15 - NOME DO COORDENADOR RESPONSÁVEL PELA TRANSFERÊNCIA<br>Paulo Ricardo Pillati                   |                                |                 | 16 - TELEFONE<br>47 99967-1453             | 17 - E-MAIL<br>ricardopillati@gmail.com |
| 18 – DADOS DA CONTA BANCÁRIA:  |                                |                 |  |   |
| AGÊNCIA:<br>0674-2   |                                |                 |  |   |
| Nº DA CONTA:<br>67787-6  |                                |                 |  |   |

|  |                                   |  |                               |                                 |
|--|-----------------------------------|--|-------------------------------|---------------------------------|
| <b>II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE</b>            |                                   |  |                               |                                 |
| 19 - NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE<br>Candida de Lourdes Simões Bineck |                                   |  | 20 - CPF Nº<br>780.485.409-91 |                                 |
| 21 - CARGO OU FUNÇÃO:<br>Presidente                                    | 22 - DATA DA POSSE:<br>12/08/2024 | 23 - DATA DO ENCERRAMENTO DO MANDATO:<br>dezembro/2027 | 24 - RG Nº:<br>5427970-1      | 25 - ÓRGÃO EXPEDIDOR:<br>SSP/SC |



### **III - DIAGNÓSTICO DA REALIDADE:**

A AMA Piên, Associação de Pais e Amigos do Autista é uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos que atua no município de Piên/PR desde 2019, oferecendo atendimentos especializados a crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Atualmente, a instituição acompanha 95 crianças e adolescentes, residentes no município, apresentando diferentes níveis de comprometimento nas áreas motora, sensorial, cognitiva, comportamental e de autonomia. Os atendimentos são realizados por equipe multiprofissional composta por psicologia, psicopedagogia, fonoaudiologia, neurologia e equoterapia.

Apesar da oferta de serviços, observa-se uma crescente demanda reprimida, especialmente na área de Terapia Ocupacional, considerada essencial para o desenvolvimento funcional, sensorial e da autonomia das crianças com TEA. Atualmente, cerca de 28 a 30 crianças encontram-se em fila de espera para iniciar os atendimentos, situação que compromete o desenvolvimento, aumenta o risco de regressões, dependência nas atividades de vida diária, dificuldades comportamentais e sobrecarga familiar.

O município de Piên apresenta uma realidade que demanda ampliação dos serviços especializados voltados à pessoa com deficiência, principalmente no que se refere à estimulação precoce e ao acompanhamento contínuo. A ausência ou interrupção de atendimentos especializados impacta diretamente na qualidade de vida, no processo de inclusão escolar e social e no desenvolvimento global dessas crianças e adolescentes.

O presente projeto visa suprir essa lacuna por meio da ampliação da oferta de atendimentos de Terapia Ocupacional, promovendo desenvolvimento motor, sensorial, cognitivo e funcional, reduzindo vulnerabilidades, fortalecendo vínculos familiares e garantindo o acesso a um atendimento especializado e contínuo.

### **IV – OBJETIVOS:**

#### **1. Objetivo Geral:**

Ampliar a oferta de atendimentos de Terapia Ocupacional para crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) atendidos pela AMA Piên, promovendo o desenvolvimento integral, a autonomia funcional e a inclusão social.

#### **2. Objetivos Específicos**

- Reduzir a fila de espera por atendimentos de Terapia Ocupacional;
- Garantir atendimento regular e contínuo às crianças e adolescentes com TEA;
- Promover o desenvolvimento motor, sensorial, cognitivo e funcional;
- Fortalecer a autonomia nas atividades de vida diária;
- Orientar famílias quanto às estratégias de estimulação domiciliar;
- Fortalecer o trabalho multiprofissional e a articulação com a rede de serviços;
- Reduzir vulnerabilidades e favorecer a inclusão social e escolar.



#### **V – PESSOAS BENEFICIADAS:**

Com a execução do projeto, serão priorizadas e atendidas exclusivamente as cerca de 28 crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) que atualmente se encontram na fila de espera da AMA Piên, garantindo a ampliação do acesso aos atendimentos especializados oferecidos pela instituição.

#### **VI – PÚBLICO-ALVO:**

Crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), de ambos os sexos, com idades entre 2 e 17 anos, residentes no município de Piên/PR, matriculados e atendidos pela AMA Piên.

#### **VII – METODOLOGIA DE EXECUÇÃO:**

O projeto será executado por meio da ampliação dos atendimentos de Terapia Ocupacional, com sessões individualizadas semanais, conforme plano terapêutico individual de cada criança/adolescente. As etapas de execução contemplam:

- Entrevista inicial com pais/responsáveis para levantamento do histórico e necessidades da criança;
- Avaliação multidisciplinar para identificação das áreas de intervenção;
- Elaboração de plano terapêutico individualizado;
- Realização de atendimentos regulares semanais ou quinzenais, conforme necessidade;
- Registro e acompanhamento da evolução;
- Orientações periódicas às famílias;
- Reuniões de articulação com a equipe multiprofissional;
- Elaboração de relatórios mensais de evolução;
- Comunicação contínua entre os profissionais;
- Encaminhamentos e articulação com a rede municipal quando necessário.

O atendimento ocorrerá na sede da AMA Piên, em espaço cedido pela Prefeitura Municipal, com salas adequadas e equipe qualificada.

#### **VIII – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO:**

A avaliação será contínua, por meio de:

- Relatórios mensais de evolução;
- Observações clínicas e funcionais;
- Reavaliações periódicas;
- Registro de frequência;
- Monitoramento dos avanços em autonomia, habilidades motoras, cognitivas e sensoriais;
- Reuniões de equipe para análise dos resultados.



#### IX – METAS / ETAPAS:

- Realizar 56 atendimentos mensais de Terapia Ocupacional;
- Totalizar 224 atendimentos no período de execução do projeto;
- Priorizar o atendimento de aproximadamente 28 crianças em fila de espera;
- Reduzir significativamente a fila de espera;
- Elaborar relatórios mensais de evolução;
- Realizar reuniões periódicas de articulação com a equipe;
- Promover orientações às famílias;
- Fortalecer a inclusão social e o desenvolvimento funcional das crianças atendidas.

#### X. ESTIMATIVA DE VALORES:

#### *PLANO DE APLICAÇÃO*

#### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA

| Discriminação                           | Custo unitário R\$ | Custo mensal R\$ | Total 4 meses R\$           |
|---|--------------------|------------------|-----------------------------|
| Terapeuta Ocupacional (56 atendimentos) | 85,00              | 4.760,00         | 19.040,00                   |
| <b>CESSÃO DE BENEFÍCIOS PÚBLICOS</b>    |                    |                  | <b>TOTAL:<br/>19.040,00</b> |

#### CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

|                     |
|---------------------|
| 1ª parcela<br>ÚNICA |
| <b>19.040,00</b>    |
|                     |

*Período de Execução:* Início: Após a liberação dos recursos (Previsão para março /2026)  
Fim: 30/06/2026



## DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal do proponente, firma o presente e pede deferimento.

Piên/PR,        de        de 2026.

Assinatura Proponente

**Candida de Lourdes Simões Bineck**

Presidente AMA-Piên

APROVO O PRESENTE PLANO DE APLICAÇÃO

Assinatura Concedente

**Maicon Grosskopf**

Prefeito do Município de Piên/PR

Testemunhas:

Nome: (Fiscal do termo de fomento) \_\_\_\_\_

Nome: (Secretário (a) da secretaria vinculada) \_\_\_\_\_